CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL

BELÉM – PARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 8

MENSAGEM

Aproximem-se de Deus, e ele se aproximará de vocês! Pecadores, limpem as mãos, e vocês, que têm a mente dividida, purifiquem o coração. "Tiago 4: 8".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 18867 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 189, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e Chanceler da Ordem do Mérito "**Dom Pedro II**", no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019 e conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 14.834, de 28 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Agraciar com a Medalha "**Ordem do Meríto Dom Pedro II**" do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, as autoridades militar abaixo relacionadas:

AUTORIDADES MILITAR

TEN CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS, do CBMPA

TEN CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, do CBMPA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 08 de novembro de 2019

CARLOS BATISTA DA COSTA - CEL QOMEC

Comandante Geral do CBMAC

Fonte: Nota nº 18945 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 18945 - QCG-AJG)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2020- Banda, concernente aos procedimentos básicos quanto a participação da Banda de Musica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, aos eventos realizados na Região Metropólitana de Belém, no período de 01 a 31 de dezembro de2019.

Fonte: Protocolo nº 169339/2019 - Banda de Música do CBMPA; Nota nº 18934 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 18934 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS
A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR	51855694/1	4º GBM	16/12/2019	14/01/2020	TEN CEL - QOBM	NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	CMT DO 4º GBM

Fonte: Protocolo nº 167754/2020 e Nota nº 18929/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18929 - COP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.

CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	9º GBM	16/12/2019	15/01/2020	MAJ - QOBM	PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS	CMT DO 9º GBM

Fonte: Protocolo nº 167977/2020 e Nota nº 18926/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18926 - COP)

3 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	7º GBM	23/12/2019	22/01/2020	TEN CEL - QOBM	FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	CMT DO 7º GBM

Fonte: Protocolo nº 167762/2020 e Nota nº 18920/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18920 - COP)

4 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, a militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês de novembro a contar do 10/11/2019:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data:	Situação:
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	5833507/1	2018	01/11/2019	Pronto

Fonte: Protocolo n° 168339/2019 e Nota nº 18842/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18842 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - CLASSIFICAÇÃO

Classifico no Projeto Bombeiro da Vida, o CB BM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA, pertencente a AJG/QCG.

Fonte: Nota nº 18947 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 18947 - QCG-AJG)

2 - DESCLASSIFICAÇÃO

Desclassifico da Capelania Católica do CBMPA, o CB BM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA, pertencente a AJG/QCG.

Fonte: Nota nº 18946 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 18946 - QCG-AJG)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Decreto Estadual 1927 de 18 de outubro de 2004, regulado através da Portaria 617 de 08/08/2018, publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos do dos Voluntários do Civis no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1° - DESLIGAR os voluntários civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Graduação Nova:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL JOAO LUCAS LOBATO SOARES		CSMV/MOP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	02/01/2020	DESLIGADO
VOL CIVIL LUANNA KARINE DE FREITAS ALENCAR		QCG-DAL	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Falta não justificada	Excluído	28/12/2019	DESLIGADO

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 18964 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18964 - QCG-GABCMD)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2019-FISP

Considerando a tramitação do Processo Licitatório no 2019/504166 e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros,

HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico no 07/2019-FISP, cujo objeto é a aquisição de 50 (cinquenta) Bebedouro de coluna para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, pela proposta adjudicada para o item, nos termos do certame acima mencionado, da

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.

seguinte empresa:
EMPRESA: DIGISERVI TRADING EIRELI
CNPJ/MF nº 02.602.747/0001-45
End. Rua Dos Rodrigues no 177- Vila Caborne, São Paulo/SP
CEP: 02750-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUAT.	V. UNIT.R$	V. TOTAL.R$
01	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	50	380,00	19.000,00
	TOTAL			19.000,00

Belém/PA, 09 de janeiro de 2020.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Diretor e Ordenador de Despesas / FISP
Protocolo: 514008
Fonte: diário oficial do Estado nº 34088, de 13 de janeiro de 2020; Nota nº 18933 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 18933 - QCG-AJG)

3 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
OFÍCIO Nº 4/2020 - DPRT/SETUR, BELÉM/PA, 07 DE JANEIRO DE 2020
Ao SR CEL BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
ASSUNTO: Temporada de Cruzeiros 2019/2020

Senhor Comandante,

A Secretaria de Estado de Turismo, vem pelo presente externar sinceros agradecimentos pela presteza nas ações de Temporada de Cruzeiros 2019/2020, que tem colaborada de forma significativa para o desenvolvimento do turismo em todo Estado do Pará. Ressaltamos a impotância da parceria entre órgãos governamentais e os agentes de receptivo envolvidos nas ações que visam proporcionar ao visitante agilidade e eficiência na utilização de serviços de apoio ao turismo.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade de poder contar com vossa colaboração nos próximos eventos e assim continuarmos a parceria para o engrandecimentno do nosso Estado. Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada ao nosso pedido e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, no ensejo colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ANDRÉ ORENGEL DIAS
Secretário dee Estado de turismo
Fonte: Protocolo nº 169266/2020 - Gab. Cmdo. Geral do CBMPA; Nota nº 18940 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 18940 - QCG-AJG)

4 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PARÁ - 2020
OFÍCIO Nº 08/2020 - PARÁ - 2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - SAT - DO 7º SGBM/I

Prezado Senhor,

Ao termos o prazer de cumprimentá-lo, vimos na oportunidade de externar os nossos agradecimentos pelo apoio que foi dado por ocasião da grande festa de Reveillon 2019/2020, realizado na Estação das Docas.

Na oportunidade, registramos a dedicação e o empenho da equipe que foi colocada para realização do evento, a qual se desdobrou para que saísse a contento. Desta forma, transmita a cada um de seus subordinados nossos sinceros agradecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DANTAS JÚNIOR
Diretor Presidente - Pará 2020
Fonte: Protocolo nº 169332/2020 - Gad. Cmdo. Geral do CBMPA; Nota nº 18937 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 18937 - QCG-AJG)

5 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
OFÍCIO Nº 051/2019 - DRD/CHR-CAS, Castanhal/PA, 03 de dezembro de 2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Ao TCEL BM OLÍMPIO - Comandante do 2º GBM
Assunto: Agradecimento de parceria

Senhor comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, a Fundação HEMOPA parabeniza e agradece a parceria com essa instituição pela iniciativa e apoio de incentivo à doação de sangue durante a campanha que foi realizada.

A campanha "Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue", promovida no período de 25 a 30 de novembro de 2019, observou o comparecimento de 413 candidatos à doação de sangue com 383 bolsas coletadas durante a campanha.

Essa parceria demonstra o compromisso para a formação de uma sociedade mais cidadã e solidária, tendo em vista que o saldo da campanha deverá atender aproximadamente 48 municípios da Região Nordeste do Estado, e toda demanda hospitalar de final de ano.

Destacamos que a parceria além de garantir o aumento de número de doações de sangue, assegura a formação de opinião positiva sobre o tema, resultando na melhoria da saúde pública do Estado.

Na oportunidade, gostaríamos de desejar boas festas de final de ano, desejando que esta empresa continue a ter sucesso em seus empreendimentos, e que no ano que se aproxima possamos continuar com essa parceria aos cidadãos dos municípios em que esta fundação tem a missão de atender.

Atenciosamente,

ARINETE SILVA
Asistente Social

Dr. DANIEL FARIAS
Coordenador de Hemocentro Regional de Castanhal

Fonte: Protocolo nº 169084/2019 e Nota nº 01/2020- 2º GBM; Nota nº 18936 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 18936 - QCG-AJG)

6 - PARECER 002 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55, CUJO OBJETIVO É A PRORROGAÇÃO.

PARECER Nº 02/2020 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico/Contratos.

ORIGEM: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

ASSUNTO: Parecer jurídico referente ao processo nº 164943 que versa sobre 3º Termo Aditivo do Contrato nº 55/2018, cujo objeto é a prorrogação contratual do período de vigência do referido contrato para atender às necessidades da CEDEC.

ANEXO: Documento nº 164943/2019 e seus anexos.

ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO Nº 164943 DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2017, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE VIATURAS DA CEDEC, DO VALOR GLOBAL E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CEDEC. Art. 57, II da Lei 8.666/93. DECRETO Nº 367, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. POSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O CAP QOBM Sandro da Costa Tavares, Chefe da Seção de Contratos do CBMPA solicita, através do ofício nº 068/2019 – Contratos de 12 de dezembro de 2019, parecer jurídico referente ao processo nº 164943 do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 55/2017, cujo objeto é a renovação contratual do valor global e renovação do período de vigência do contrato que versa sobre locação de 04 (quatro) veículos tipo Pick Up, para atender as necessidades da CEDEC.

O Fiscal do contrato, Subtenente Alvaro Peixoto de Oliveira Júnior, por meio do ofício nº 537/2019 – CEDEC de 12 de novembro de 2019 informou ao Coordenador Adjunto Estatual de Proteção e Defesa Civil que o contrato existente entre o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a empresa Mobiliza Rent a Car, referente a locação de veículos para atender as necessidades da CEDEC irá se encerrar no dia 05 de fevereiro de 2020, e solicitou a adoção das providências pertinentes.

O Coronel QOBM Jayme de Aviz Benjó, Coordenador Adjunto Estatual de Proteção e Defesa Civil, por intermédio do ofício nº 538/2019 - CEDEC de 13 de novembro de 2019, solicitou ao responsável legal da empresa contratada, um posicionamento formal, acerca da possibilidade de renovação contratual por mais 12 (doze) meses, pelo mesmo valor, mantendo as condições contratuais.

Em ato contínuo, Sra. Vânia Lobato – Departamento Financeiro da empresa Mobiliza Rent a Car LTDA respondeu pelo Ofício nº 030/2019 – MOB RENT de 20 de novembro de 2019, que tem interesse na prorrogação contratual com a condição de que seja observado o reajuste de preços. A empresa enviou a proposta comercial em 04 de dezembro de 2019 e explicitando que a partir de fevereiro de 2020 o valor seria reajustado pelo índice IPCA/IBGE) e reafirmou a dispensa da cobrança de retroativos.

O Major QOBM Thiago Santhiaelle de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC, por meio do ofício nº 566/2019 – CEDEC de 10 de dezembro de 2019 solicita ao Coordenador Adjunto Estadual da CEDEC autorização em proceder à instrução do processo de prorrogação do contrato nº 055/2018, por meio de termo aditivo, para atender as necessidades operacionais e administrativas da CEDEC/PA.

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, elaborou mapa comparativo de preços, datado de 10 de dezembro de 2019 onde constam valores dos orçamentos das seguintes empresas:

MOBILIZA RENT A CAR – R$ 20.465,48 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

ATLANTA RENT A CAR - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

OK LOCADORA DE VEÍCULOS - R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, e oitocentos reais).

MÉDIA - R$ 26.755,16 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Valor de Referência – R$ 26.755,16 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC, solicitou através do ofício nº 113/2019 – CEDEC/PA de 12 de dezembro de 2019 a autorização da despesa pública visando a prorrogação contratual para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil proceda as demais formalidades legais para a conclusão do processo.

Posteriormente, o Cel QOBM Jayme de Aviz Benjó. Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, através da Correspondência Interna nº 186/2019 – CEDEC/PA, solicitou informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta do 1º Ten QOABM Waldermar Chagas de Souza, de que há previsão de disponibilidade orçamentária, de acordo com PPA aprovado para o ano de 2020, no valor de R$ 245.585,76 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender a realização da despesa, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática: 06.182.1425.8593

PI: 2100008593C

Fonte: 0101006355

Natureza de despesa: 339033 R$ 245.585,76

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo renovado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

O contrato administrativo diferencia-se do privado, pelo fato de não haver igualdade entre os contratantes, pelo contrário, nos contratos administrativos são asseguradas condições mais favoráveis à Administração Pública.

Atentando para a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, podemos, de maneira pertinente ao assunto deste estudo, extrair o seguinte teor legal:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º (…)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(…)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifos nossos)

No caso em análise, percebemos a prestação de um serviço continuado, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que não podem ser, na sua execução, interrompidos sem causar prejuízo ao serviço público.

O Contrato nº 55/2018 estipula em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA o seguinte:

3.1. O prazo da vigência da presente contratação será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação a realização de uma nova licitação;

No tocante à possibilidade de atualização dos valores a previsão contratual na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE nos apresenta que:

13.1. Durante a vigência deste contrato haverá reajustes anuais por apostilamento, tendo como índice o IPCA – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que o substitua, acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

Temos como embasamento a jurisprudência do T.C.U nos seguintes termos:

"(...) as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. Manifesto minha anuência com a equipe de auditoria no sentido de que essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação.

1. Não tenho dúvida de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis." (Acórdão nº 766/2010, Plenário, rel. Min. José Jorge)

Por fim, é relevante atentar para os termos do Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especificamente em:

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a de realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(…)

c) aquisição, locação de veículos e terceirização de serviços;

(...)

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais; (grifo nosso)

Esta comissão de justiça recomenda que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em observadas as orientações e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifesta-se de forma favorável à confecção do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2018, cujo objeto é a prorrogação contratual do período de vigência do referido contrato para atender às necessidades da CEDEC, por se mostrar mais vantajosa para Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 07 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - MAJ. QOCBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI - MAJ. QOCBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – A DAL/CPL para conhecimento e providências;

III - A AJG para publicação em BG.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.

Fonte: Protocolo nº 164943/2020 e Nota nº 18928/2020 - COJ

(Fonte: Nota nº 18928 - QCG-COJ)

7 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - CBMPA

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021–1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1 e o SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, se reuniu no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 2.724 (dois mil e setecentos e vinte e quatro) UNIDADES DE ALIMENTOS DE CONSUMO (café, açúcar e leite), Pregão Eletrônico nº 16/2019, conforme nota fiscal nº 079, Série 1, datada de 08.01.2020, no valor total de R$ 12.766,20 (doze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), fornecida pela Empresa G7, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.256.392/0001-40, Inscrição Estadual de nº 00156266687 e estabelecida na Rua Antônio Barreto, Nº 130, CEP: 66.055 – 050, Bairro Umarizal, TEL: (91) 3222-2175, Belém - Pa. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material permanente supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 13 de janeiro de 2020.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
MF: 5817021–1 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR – SUBTEN BM,
MF: 5609119-1 – 1º MEMBRO

Fonte: Nota nº 18938/2020 - Almoxarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18938 - QCG-ALMOX)

8 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - FISP

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021–1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1 e o SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, se reuniu no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE AR

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.

CONDICIONADOR, TIPO SPLIT, ECO CLASS/POWER, no valor total de R$ 52.251,56 (cinquenta e dois mil e duzentos cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e conforme Pregão Eletrônico nº 20/2019 - FISP e Empenho Nº 2019NE000621, conforme nota fiscal nº 5.438, Série 1, datadas de 27/12/2019, fornecida pela Empresa WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 12.358.170/0001-21, estabelecida na AVENIDA BRASIL, Nº 1.200W, ANDAR 1, SALA Nº04, CEP: 78.300 – 000, TEL/FAX: (65) 3326-4936, Tangará da Serra – MT, e-mail: wandacomercio@hotmail.com e quesiadourado@hotmail.com. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 13 de janeiro de 2020.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR – SUBTEN BM
1º MEMBRO DA COMISSÃO

Fonte: Nota nº 18935/2020 - Almoxarifado Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 18935 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60 Parágrafo Único Inciso II e Art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006, resolve: Anular a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM JOSE RENATO DE SOUZA	5421594/1	Detenção	04	28/03/1996	BI: Nº 060 DE 28MAR1996 - Permanece no Comportamento BOM.

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3922 - 2020 e Nota nº 18941- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 18941 - QCG-DP)

2 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60 Parágrafo Único Inciso II e Art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006, resolve: Anular a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM JOSE RENATO DE SOUZA	5421594/1	Repreensão	-	26/06/1995	BI: nº 113 de 26JUN1995 (RDCBM) Permanece no Comportamento BOM.

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3921 - 2020 e Nota nº 18939 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 18939 - QCG-DP)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 352407221A e número de controle 877 , ou escaneando o QRcode ao lado.